

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4980 DE 20 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento aos benefícios de bolsas de estudos junto ao IMESBVC - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - para os funcionários do SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro -, em consonância com a Lei n. 4.908, de 15 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Para utilização do recurso acima será aberta a seguinte dotação:
12.02.00.3.3.91.39.00.17.512.5007-2181-04-11000 - Despesa Administrativa.

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

12.03.00.3.3.90.39.00 - 17.512.5007.2181-04-11000
Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de maio de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 20 de maio de 2015

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”